



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



LEI Nº 2 136, de 13 de março de 1 964.

Autor: Poder Executivo

Concede anistia de dívida ao CLUBE
SOCIAL DE DOURADOS.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MA
TO GROSSO:

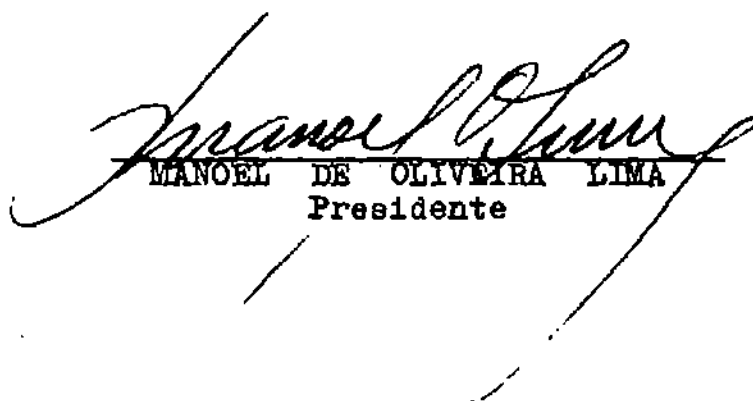
Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo nos termos do artigo 17 da Constituição do Estado a seguinte lei:

Artigo 1º - E' concedida anistia ao CLUBE SOCIAL DOURADOS da dívida de Cr\$ 100 000,00 (cem mil cruzeiros) e respectivos juros, contraída com a Comissão de Planejamento da Produção.

Artigo 2º - Por força da presente lei a C.P.P. desistirá da ação executiva ora em curso contra o Clube Social Dourados, levantando-se a penhora efetuada do prédio de sua sede social.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o que dispuzer em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 13 de março de 1 964.


MANOEL DE OLIVEIRA LIMA
Presidente